



**TERMO DE REFERÊNCIA  
RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS 2021**

- 1) **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recomposição de passeios públicos de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Portão, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, e conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo.
- 2) **LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados em todo o município.
- 3) **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** Serão prestados serviços de recomposição dos passeios, conforme especificado abaixo:
  - Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em basalto regular com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em laje grês com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em ardósia com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso cerâmico com fornecimento de material e mão de obra;
  - Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em basalto regular com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em laje grês com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso em ardósia com fornecimento de mão de obra;
  - Execução de piso cerâmico com fornecimento de mão de obra;
  - Demolição de piso em basalto irregular;
  - Demolição de piso em basalto regular;
  - Demolição de piso em ladrilho hidráulico;
  - Demolição de piso em laje grês;
  - Demolição de piso em bloco de concreto intertravado;



- Demolição de piso em concreto desempenado simples;
- Demolição de piso em concreto desempenado armado;
- Demolição de piso em ardósia;
- Demolição de piso cerâmico;
- Remoção de guia de meio-fio;
- Assentamento de guia de meio-fio curvo com fornecimento de material e mão de obra;
- Assentamento de guia de meio-fio reto com fornecimento de material e mão de obra;
- Rebaixamento de guia de meio-fio;
- Realinhamento de meio-fio;
- Escavação
- Colocação de piso tátil com fornecimento de material e mão de obra;
- Colocação de piso tátil com fornecimento de mão de obra;
- Remoção de piso tátil;
- Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples;
- Demolição de rampa de acessibilidade em concreto simples;
- Demolição de contrapiso;
- Demais serviços relacionados à recomposição de passeios públicos.

**Execução dos serviços:**

A execução dos serviços a serem prestados deverá obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no presente documento;
- b) As Normas Técnicas específicas, sempre que houver;
- c) As Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- d) Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- f) Às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

**4) DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados por mão de obra na qualidade e quantidade condizentes com a natureza e o volume do serviço.

Para o atendimento aos serviços de recomposição dos passeios públicos, serão utilizados os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Arquiteto de Obra;
- c) Mestre de Obra;
- d) Pedreiro;
- e) Calceteiro.



Os Profissionais deverão se apresentar no local de trabalho devidamente identificados, com o crachá ou uniforme da contratada.

Na execução do serviço deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

Manter a disposição da CONTRATANTE a lista com os profissionais relacionados para cada serviço contratado, com as respectivas funções.

Promover a substituição de empregado, quando solicitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

Disponibilizar um engenheiro(a) civil habilitado(a) para assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou arquiteto(a) e urbanista habilitado(a) para assinar o registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

a) O Responsável Técnico deve possuir conhecimento na atividade de recomposição de passeios, ao qual competirá:

- Realizar o levantamento, juntamente com a equipe de fiscalização do município, e orçamento de execução dos serviços a serem realizados;
- Realizar planilha de medição dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Receber as reclamações e notificações providenciando as medidas cabíveis, a cada caso;
- Relatar à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no âmbito da prestação de serviços;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE;

Manter Mestre de Obra, aceito pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, informando o nome, endereço, telefone e e-mail do mesmo.

a) O Mestre de Obra deve possuir conhecimento na atividade de recomposição de passeios, ao qual competirá:

- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Acompanhar diariamente a execução das atividades e garantir que as mesmas ocorram em conformidade com as diretrizes estabelecidas para suas realizações;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE;



- Zelar para que os locais de trabalho sejam mantidos desobstruídos e limpos;
- Providenciar para que os locais dos serviços sejam completamente limpos após a conclusão dos trabalhos, para fins da vistoria a ser efetivada pela CONTRATANTE.

#### 5) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA executará os serviços mencionados no objeto, após emissão de ordem de serviço fornecida pelos fiscais da CONTRATANTE, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.

A prestação dos serviços terá fiscalização técnica realizada pelo Engenheiro Fiscal ou o Técnico de Edificações da Secretaria de Planejamento, Obras e Viação (SEMPOV).

A CONTRATADA deverá elaborar orçamento de execução dos serviços com base em planilha de referência de Preços, como SINAPI, Franarim ou similar, com data base da requisição do serviço, e o seu perfeito acompanhamento, assinado pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente; e em conformidade com o presente Projeto Básico, sujeitando-o à aprovação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição dos serviços executados, assinada pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois do aceite da Equipe de Fiscalização Técnica.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, preferencialmente, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação, para acompanhamento da mesma ou da dependência onde estiver sendo realizado o serviço.

A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o chamado será feito pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de urgência o atendimento ao chamado da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverá ser imediato.

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.



O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### **6) DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental, instrumentos aferidores, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, observando que os mesmos tenham origens de fabricantes acreditados por Órgãos Certificadores de Produtos, disponibilizando-os nos locais de trabalho.

As ferramentas deverão estar à disposição dos profissionais durante toda a execução do serviço, e devidamente identificadas como de propriedade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o profissional, quando se desgastarem pelo uso ou devido a acidente de trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam à Convenção Coletiva de Trabalho.

A CONTRATADA deverá exigir de seu funcionário a adequada utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's, sempre que necessário.

#### **7) DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Da fiscalização do contrato.

- a) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação – SEMPOV, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
- c) Qualquer fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exima a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.



7.2 Da fiscalização técnica

- a) A fiscalização técnica dos serviços por parte da SEMPOV, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento, como também a substituição do profissional quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- b) O histórico da fiscalização técnica deverá ser registrado em Diário de Obra, conforme necessidade pela dimensão dos serviços.

**8) DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor estimado deste Contrato será de **RS 300.000,00** (Trezentos mil reais), para os serviços de Recomposição de Passeios Públicos deste município. Será vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre as Planilhas de Referência de preços do Sinapi, Franarim ou similar.

Portão, 05 de novembro de 2021.

**Araceli Rodrigues Daudt**  
Arquiteta

**Leandro da Silva Antunes**  
Superint. de Planej. e Obras

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Portão declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Manutenção preventiva e corretiva de todos os prédios públicos", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 22,1 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos Sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos Sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,59 %
L	LUCRO	6,20 %
I	IMPOSTOS	6,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,50 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		22,10 %

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Portão-RS, 05 de novembro de 2021

Araceli Rodrigues Daudt - Responsável Técnico  
CAU nº A 100954-0

Delmar Hoff - Prefeito  
CPF nº 268.860.810-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	% HORISTA	% MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B.2	Feriados	4,24%	Não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B.4	13º Salário	10,78%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>44,02%</b>	<b>15,71%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C.3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%
C.5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>13,68%</b>	<b>10,56%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,20%	5,78%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>16,60%</b>	<b>6,09%</b>
<b>GRUPO E</b>			
E.1		0,00%	0,00%
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>PROCENTAGEM TOTAL</b>		<b>111,10%</b>	<b>69,16%</b>

SINAPI - Composição de Encargos Sociais - vigência a Partir de Outubro/2020  
Portão, 05 de novembro de 2021

Resp. Técnico: Arq. Araceli Rodrigues Daudt - CAU A 100.954-0

Prefeito Delmar Hoff - CPF 268.860.810-04